



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Quinta-feira • 29 de Novembro de 2018 • Ano VI • Nº 2738

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Amargosa publica:

- **Decreto Nº 061 de 29 Novembro de 2018** - Estabelece a prorrogação do prazo de vencimento da cota única e primeira parcela do IPTU 2018.



Esse município tem autonomia

Diário Oficial

a publicidade legal levada a sério



Modernidade Transparência

Gestor - Julio Pinheiro Dos Santos Junior / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Amargosa - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MNIPBPDJL5NWBBMR8OCB6G

Decretos



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 061 DE 29 NOVEMBRO DE 2018

*Estabelece a prorrogação do prazo de
vencimento da cota única e primeira
parcela do IPTU 2018.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto na Lei nº 031/2017, Código Tributário e de Rendas do Município de Amargosa,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício 2018, até o dia 14 de Dezembro de 2018.

Art. 2º. Os contribuintes que optarem pelo pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2018, em Cota única até o dia 14/12/2018, beneficiará de desconto de 10% (dez por cento), nos termos do §1º do Art. 102 da Lei Municipal Nº. 031/2017 - CTM (Código Tributário Municipal).

Art. 3º. Os contribuintes que optarem pelo parcelamento poderão pagar o I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2018, em até 2 (duas) parcelas da seguinte forma:

1º. Parcela com vencimento em.....14/12/2018

2º. Parcela com vencimento em.....28/12/2018

Art. 4º. Os contribuintes que optarem pelo pagamento dentro do prazo de prorrogação previsto neste Decreto deverão se dirigir à Diretoria de Tributos para revalidação do Documento de Arrecadação Municipal – DAM com a nova data, ou poderão retirar o referido documento diretamente do site da Prefeitura Municipal de Amargosa no ambiente do Sistema de Arrecadação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2018.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal